ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.888, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza desafetação de área.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar um terreno urbano, de forma regular, sem benfeitorias, com área total de **468,00m²** (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), localizado na Rua nº 04, distante 22,20m da esquina com a Rua Arnildo Tauchert, antiga Rua nº 03, no Loteamento Popular Novo Planalto, na Vila Aeroclube, nesta cidade, no setor 10, quadra 162, lote 02, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, em 36,00m com o lote 05; ao **SUL**, em 36,00m com o lote 01; a **LESTE**, em 13,00m com a Rua nº 04 e a **OESTE,** em 13,00m com o lote 01, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização e matrícula n.º 32.364, do Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei, visa à instalação do Centro Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2014.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
DDV